

EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o dever constitucional do Estado em garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- as Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- a necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolverem atividades de Assistente de Alfabetização em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;
- o contido no Protocolado n.º 18.309.530-7,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede estadual.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas estaduais do Paraná que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (anexo II).

1.2 A atividade do assistente de alfabetização com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 5 (cinco) horas semanais, nas turmas de 1.º e 2.º anos para unidades escolares não vulneráveis, ao longo de um ciclo de dois exercícios de execução do Programa Tempo de Aprender.

1.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

1.4 O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.5 O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de

recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

1.6 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.6.1 Considera-se serviço voluntário, para fins da Lei referida no item anterior, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

1.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das atribuições

2.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:

I. a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da SEED e com o apoio da gestão escolar;

II. o apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1.º e no 2.º ano do Ensino Fundamental;

III. a participação no planejamento das atividades juntamente com a direção e equipe pedagógica da escola;

IV. o cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

V. o auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

VI. o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;

VII. a elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;

VIII. o cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;

IX. cursar o treinamento *on-line*, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

2.2 Caberá à Comissão instituída nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, a ser designada por ato administrativo:

I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo I);

II. receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a assistente de alfabetização voluntário:

a) ficha de inscrição do candidato (anexo III);

- b) termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (anexo IV);
 - c) termo de compromisso de participação nas formações (anexo V);
 - d) carta de anuência da liderança, para as escolas indígenas (anexo VI);
 - e) critérios de classificação (anexo VII);
 - f) declaração de disponibilidade para servidores públicos ou outro empregador (anexo VIII).
- III.** tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser fixado no NRE.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h da data de publicação deste Edital até 18 de fevereiro de 2022, na sede dos Núcleos Regionais de Educação – NRE (anexo IX) ou em locais/escolas credenciadas pelo NRE.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- a) ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (anexo III);
- b) fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- c) fotocópia do comprovante de escolaridade;
- d) fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, quando couber;
- e) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
- f) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (anexo V);
- g) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo IV);
- h) Carta de Anuência da Liderança, indicando o candidato à vaga na escola indígena, preenchida e assinada, quando for o caso (anexo VI);
- i) Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (anexo VIII).

4. Da Seleção

4.1 Período de inscrição: a partir da data de publicação deste Edital até 18 de fevereiro de 2022.

4.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 21 a 22 de fevereiro de 2022.

4.3 Afixação do resultado da pré-seleção em local público e publicação na página do NRE: 23 de fevereiro de 2022.

4.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 24, 25 e 28 de fevereiro de 2022.

4.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 1.º e 2 de março de 2022.

4.6 Afixação do resultado final em local público e publicação na página do NRE: 3 de março de 2022.

4.7 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) que tenha domínio da língua portuguesa;
- b) ter domínio da língua indígena falada pelos estudantes (para as vagas destinadas às escolas indígenas);
- c) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- e) possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização (anexo IV);
- f) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio.

4.7.1 Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.

4.7.2 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita.

5. Das Vagas

5.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação constam no anexo II deste Edital.

5.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

6. Da adesão e da ação dos candidatos

6.1. Os candidatos a assistentes de alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

6.1.2 No caso de desistência (anexo X) ou afastamento do assistente de alfabetização, o NRE deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

7. Da Classificação e Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação de assistente de alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (anexo VII).

7.1.2 A experiência profissional será comprovada mediante a apresentação do tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que ateste atuação preferencialmente em alfabetização.

8. Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização

8.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.

8.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

9. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

9.1 O resultado da seleção e classificação será afixado em local público e publicado na página do NRE, conforme cronograma deste Edital (anexo I).

9.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo à Comissão do NRE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10. Das Disposições Finais

10.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

10.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do NRE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.

10.4 No caso de servidor público do Estado ou outro empregador com o qual tenha vínculo empregatício, o assistente de alfabetização voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não conflitará com a carga horária de suas atividades regulares (anexo VIII).

10.5 Somente poderá haver a convocação para o serviço voluntário de assistente de alfabetização e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (anexo XI) se existirem recursos financeiros liberados para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, que ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

10.6 O candidato a assistente de alfabetização voluntário para a vaga destinada às escolas indígenas deverá apresentar Carta de Anuência da Liderança (anexo VI), preenchida e assinada, quando for o caso.

10.7 O candidato a assistente de alfabetização voluntário para a vaga destinada às escolas indígenas deve ter o domínio da língua indígena falada pelos estudantes e da língua portuguesa.

10.8 O candidato a assistente de alfabetização voluntário para a vaga destinada às escolas do campo e regular, indicadas no anexo II, atuará nas turmas itinerantes, que poderão ser em endereço diferente da escola base.

10.9 Durante a execução do Programa Tempo de Aprender o endereço das escolas itinerantes, devido à sua especificidade, poderá ser alterado.

10.10 O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.

10.11 Não havendo candidatos inscritos a assistente de alfabetização voluntário no prazo estabelecido no cronograma (anexo I), a Comissão instituída no respectivo Núcleo Regional da Educação deverá organizar novo cronograma contemplando as ações descritas no cronograma (anexo I) deste edital.

10.12 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Curitiba, 6 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

ANEXO I DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

CRONOGRAMA

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do Edital até 18 de fevereiro de 2022	Comissão NRE
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	21 a 22 de fevereiro de 2022	Comissão NRE
Afixação do resultado da pré-seleção	23 de fevereiro de 2022	Comissão NRE
Recebimento de recursos interpostos	24, 25 e 28 de fevereiro de 2022	Comissão NRE
Julgamento dos recursos interpostos	1.º e 2 de março de 2022	Comissão NRE
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	3 de março de 2022	Comissão NRE

ANEXO II DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	MODALIDADE E	ESCOLA	ENDEREÇO	vagas
CORNÉLIO PROCÓPIO	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE KOFEJ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO - CENTRO - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR - CEP: 86.270-000	1
FOZ DO IGUAÇU	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TEKO NEMOINGO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	RESERVA INDÍGENA SANTA ROSA DO OCOY - DIST STA ROSA OCOY - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR - CEP: 85.877-000	1
IVAIPORÃ	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PROF SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	TERRA INDÍGENA FAXINAL - RD PRT 487 KM 13 - DISTRITO TRÊS BICOS - CÂNDIDO DE ABREU - PR - CEP 84470-000	1
		COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	RUA PEDRO NINVAIA, 1 - POSTO INDÍGENA IVAI - MANOEL RIBAS - PR - CEP 85.260-000	1
LARANJEIRAS DO SUL	CAMPO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CHICO MENDES - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	ESCOLA ITINERANTE VAGNER LOPES I - PRÉ ASSENTAMENTO DOM TOMÁS BALDUÍNO - PR 473 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR - CEP 85.460-000 ESCOLA ITINERANTE VAGNER LOPES II - ASSENTAMENTO VILMAR BORDIM - QUEDAS DO IGUAÇU - PR - CEP 85.460-000 ENDEREÇO DA ESCOLA BASE: ASSENTAMENTO CELSO FURTADO - COMUNIDADE RENASCER - QUEDAS DO IGUAÇU - PR - CEP 85.460-000	1
	CAMPO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZAK -	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER I - ACAMPAMENTO HERDEIROS DA TERRA DE 1º DE MAIO - RIO	1

		EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL	BONITO DO IGUAÇU – PR - CEP 85.340-000 ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DO SABER II - ACAMPAMENTO HERDEIROS DA TERRA DE 1º DE MAIO, COMUNIDADE DE GUAJUVIRA: RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85.340.000 ENDEREÇO DA ESCOLA BASE: ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE - CENTRO NOVO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR - CEP 85340-000	
LONDRINA	INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOÃO KAVAGTAN VERGÍLIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	TERRA INDÍGENA APUCARANINHA - ALDEIA SEDE - TAMARANA - PR - CEP 86.125-000	1
	REGULAR	COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	ESCOLA ITINERANTE HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU - ACAMPAMENTO HERDEIROS DA LUTA DE PORECATU - PORECATU - PR - CEP 86.160-000 ENDEREÇO ESCOLA BASE: RUA HORÁCIO PAGANO, 52 - CENTRO - PORECATU - PR - CEP 86.160-000	1
PATO BRANCO	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA KOKOJ TY HAN JÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	RESERVA INDÍGENA PR 253 - RESERVA KAINGANG - MANGUEIRINHA - PR - CEP 85.540-000	1
	INDÍGENA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA SEGSO TANH JÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	POSTO INDÍGENA FUNAI - PALMAS - PR - CEP 85.555-000	1
	INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA VERA TUPA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ÁREA INDÍGENA PALMEIRINHA DO IGUAÇU - ÁREA INDÍGENA - CHOPINZINHO - PR - CEP 85.560-000	1
	INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NITOTU - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - SINVAL M ARAÚJO - CLEVELÂNDIA - PR - CEP 85.530-000	1

TELÊMACO BORBA	INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE CRISPIM GY MU - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	POSTO INDÍGENA QUEIMADAS - ORTIGUEIRA - PR - CEP 84.350-000	1
-----------------------	----------	--	---	---

ANEXO III DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	e-mail:	
2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Doutorado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 2/2022 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 2/2022 – GS/SEED, do Programa Tempo de Aprender.

Nome do funcionário do NRE:

Assinatura do funcionário do NRE:

Obs.: Caso não haja informação sobre algum item solicitado acima, deixe em branco.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____,
RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 (cinco) horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

_____, RG n.º

_____,

(Nome completo)

concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Núcleo Regional da Educação (SEED/NRE), sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Carta de Anuência da Liderança

Declaramos que _____,
RG n.º _____, candidato a **Assistente de Alfabetização**
no Programa Tempo de Aprender, tem a anuência desta liderança para atuar nas
turmas de alfabetização do 1.º e 2.º anos da Escola Estadual Indígena
_____, na Comunidade Indígena
_____ localizada
no município de _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO VII DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

**Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização
Voluntário**

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15 créditos	5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso

**Declaração de Disponibilidade
(para servidores públicos ou outro empregador)**

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu

RG n.º _____, CPF n.º _____, ocupante do cargo de

_____, do Quadro de Pessoal do(a)

_____, em exercício no(a) _____,

declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para

participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho na SEED ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Endereço dos Núcleos Regionais de Educação – NRE

NRE	Endereço	Telefone geral do NRE
CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Minas Gerais, n.º 535 - Centro	(43) 3520-5110/3520-5160
FOZ DO IGUAÇU	Rua Quintino Bocaiúva, n.º 429 - Centro	(45) 3520-4000/3520-4031
IVAIPORÃ	Avenida Minas Gerais, n.º 295 - Centro	(43) 3472-5700
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Sete de Setembro, n.º 2720 - Centro	(42) 3635-8900/3635-8902/3635-8941
LONDRINA	Avenida Maringá, n.º 290 - Jardim Dom Bosco	(43) 3371-1300/3371-1343/3371-1347/3371-1346
PATO BRANCO	Avenida Brasil, n.º 1171	(46) 3220-5300/3220-5314/3220-5333/3220-5315
TELÊMACO BORBA	Rua Luiz Adolfo Taques, 133 - Centro	(42) 3271-3700

ANEXO X DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Termo de Desistência de Candidato

Eu, _____,
RG n.º _____, declaro a minha desistência do
serviço voluntário no Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou
desempenho a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a) / coordenador(a)

Assinatura do(a) coordenador(a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 2/2022 – GS/SEED

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
,
Nome do(a) Voluntário(a) _____ (*Nacionalidade*) (*Estado Civil*)
residente e domiciliado(a) na _____,
_____, _____, _____, _____, _____,
(*Rua/Avenida (nº)*)
_____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____,
(*Complemento*) (*Bairro*) (*Cidade*) (*UF*)
_____, carteira de identidade nº _____ / _____ / _____
(*Órgão expedidor*) (*UF*)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, **serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(*Local*) (*UF*)

(*Assinatura do Voluntário*)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Portaria n.º 280/2020, da Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (SEALF/MEC)

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 Nome

2.2 Nome da mãe

2.3 Nacionalidade

2.4 Estado Civil

2.5 Profissão

2.6 CPF/MF

2.7 RG/Org. Exp.

2.8 Data de Nascimento

2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

2.10 Telefones

2.11 E-mail

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1 Denominação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

3.2. CNPJ

76.416.965/0001-21

3.3 Endereço

AVENIDA ÁGUA VERDE, 2.140 – VILA IZABEL - CURITIBA – PARANÁ – CEP 80.240-900

3.4 Representante Legal

Secretário de Estado da Educação e do Esporte - Paraná

3.5 Gestor Local

4. ÓRGÃO PAGADOR

4.1 Denominação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4.2. CNPJ

00378257/0001-81

4.3 Endereço

SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF

4.4 Representante Legal

Presidente do FNDE

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente denominada como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de assistente de alfabetização no Programa sob execução do Órgão também acima nominado,

qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local

6.2 Data

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo voluntário e arquivado pelo Ente Executor (NRE/SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.